

**ERRATA SEI Nº 26715808/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 08 de setembro de 2025.

**CREDENCIAMENTO Nº 081/2025**

O Município de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Credenciamento nº 081/2025**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

**DO EDITAL****ONDE SE LÊ:****1 - DO OBJETO E DO PREÇO**

(...)

**1.3 - O valor estimado anualmente para execução dos serviços objeto deste credenciamento é de R\$ 15.463.764,64 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

(...)

**3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

(...)

**3.2.4 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

**3.3 - Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias do envio dos documentos, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**

**3.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez habilitada no certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**3.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito ao credenciamento**

(...)

**14 - DO PAGAMENTO**

**14.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.**

**14.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas mensalmente, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao setor Financeiro, emitida pela credenciada com base nos serviços prestados e certificada pelo setor correspondente, sendo que deverão refletir apenas os serviços solicitados por profissionais da Secretaria da Saúde de Joinville e efetivamente prestados.**

**14.3 - Para fins de pagamentos, o prestador deverá apresentar comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de outros documentos que comprovem a regularidade jurídico-fiscal.**

**14.4 - Para fins de remuneração às empresas credenciadas, será pago o valor constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP do Sistema Único de Saúde - SUS, acrescido de complemento municipal, conforme o valor orçado.**

**14.5 - Semestralmente, no meses de março e setembro, a credenciante realizará a verificação da relação de empresas credenciadas com o objetivo de avaliar a necessidade de revisão da Programação Físico-Orçamentária (PFO) e da redistribuição da demanda, conforme as necessidades do serviço, nos termos do item 7 do Termo de Referência (Anexo V.a do edital).**

(...)

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

(...)

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.2** - O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas mensalmente, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao setor Financeiro, emitida pela credenciada com base nos serviços prestados e certificada pelo setor correspondente, sendo que deverão refletir apenas os serviços solicitados por profissionais da Secretaria da Saúde de Joinville e efetivamente prestados.

**4.3** - Para fins de pagamentos, o prestador deverá apresentar comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de outros documentos que comprovem a regularidade jurídico-fiscal.

**4.4** - Para fins de remuneração às empresas credenciadas, será pago o valor constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP do Sistema Único de Saúde - SUS, acrescido de complemento municipal, conforme o valor orçado.

**4.5** - Semestralmente, no meses de março e setembro, a credenciante realizará a verificação da relação de empresas credenciadas com o objetivo de avaliar a necessidade de revisão da Programação Físico-Orçamentária (PFO) e da redistribuição da demanda, conforme as necessidades do serviço, nos termos do item 7 do Termo de Referência (Anexo V.a do edital).

(...)

## ANEXO V

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.200502-0;**

a) Termo de Referência, documento SEI nº 26212265;

(...)

## ANEXO VI

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.200502-0;**

Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 26195037.

#### **LEIA-SE:**

#### **1 - DO OBJETO E DO PREÇO**

(...)

**1.3** - O valor estimado para execução dos serviços objeto deste credenciamento é de R\$ 7.731.882,32 (sete milhões, setecentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) para 12 meses e R\$ 15.463.764,64 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para 24 meses.

(...)

#### **3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

(...)

**3.2.4** - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**3.2.5** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 3.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**3.2.6** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**3.3 - Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias do envio dos documentos, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**

**3.3.1** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez habilitada no certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.3.2** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito ao credenciamento

(...)

#### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.2** - O pagamento será conforme as medições mensais realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, definidos nas especificações do Termo de Referência, Anexo V.a do edital.

**14.3** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**14.4** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**14.5** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

(...)

#### **ANEXO IV**

##### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**

(...)

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.2** - O pagamento será conforme as medições mensais realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, definidos nas especificações do Termo de Referência, Anexo V.a do edital.

**4.3** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.4** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.5** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

(...)

#### **ANEXO V**

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.200502-0;**

a) Termo de Referência, documento SEI nº 26560555;

#### **ANEXO VI**

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.200502-0;**

Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 26512479.

**OBSERVAÇÃO:** As demais condições do edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26715808** e o código CRC **667889AF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.279356-7

26715808v2

---

**ANEXO SEI Nº 26717337/2025 - SAP.LCT**

São anexos do Edital de Credenciamento nº 081/2025, documento SEI nº 26715808:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Credenciamento**:

Anexo I - Tabela de Procedimentos e Valores, documento SEI nº 26273635;

Anexo II - Modelo de Declaração;

Anexo III - Minuta do Termo de Inexigibilidade de Licitação;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo V - Contendo:

a) **Termo de Referência (substituído), documento SEI nº 26580790, contendo:**

Anexo I - Declaração de Cumprimento ao Disposto no ART. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo II - Solicitação de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Aceitação dos Preços;

Anexo IV - Controle Individual de Frequência de Fisioterapia;

Anexo V - Termo de Esclarecimento;

Anexo VI - Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal;

Anexo VII - Roteiro de Visita Técnica em Clínicas de Fisioterapia;

b) Identidade Visual SUS, documento SEI nº 25597095;

c) Manual IPSO - Acesso e Integração, documento SEI nº 25597123;

**Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar (substituído), documento SEI nº 26580800.**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26717337** e o código CRC **D25AF051**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)